



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2017

TIPO: MAIOR OFERTA (LANCE)

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, cuja Prefeitura se localiza na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, torna público que, no dia 25/09/2017, às 14:00 (quatorze) horas serão recebidos e abertos os envelopes com a documentação e propostas relativas à Licitação nº 43/2017, regido pelas Leis Nº 8.666/93 e por este Edital, na forma que segue:

1 - OBJETO

ITEM: 1 - Concessão do direito real de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), prorrogável por igual período, do espaço destinado ao bar, quadra de esportes e pavilhão de eventos do Ginásio de Esportes Municipal, localizado na sede do Município.

ITEM: 2 - Concessão do direito real de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), prorrogável por igual período, do espaço destinado ao bar, quadra de esportes do Ginásio de Esportes Municipal, localizado no bairro de Santo Antônio, neste município.

ITEM: 3 - Concessão do direito real de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), prorrogável por igual período, do espaço destinado ao bar, quadra de esportes do Ginásio de Esportes Municipal, localizado no bairro de Santa Maria, neste município.

a) - O licitante vencedor poderá utilizar o espaço destinado para o bar, bem como do pavilhão, de segunda a domingo, com exceção dos dias em que a quadra for solicitada para uso da Prefeitura Municipal, para realização de treinos, eventos, particulares ou não, de interesse da municipalidade.

b) - O licitante vencedor ficará responsável pela manutenção dos bens móveis e utensílios do local, bem como da limpeza de todo o centro de eventos (quadra, pavilhão e demais dependências, exceto refeitório). Nos dias de festas, a limpeza da quadra, do ginásio e demais dependências ficarão a cargo do promotor do evento que utilizar o local, e devolvê-lo limpo em até 24 horas após o encerramento do evento.

c) - Excepcionalmente, para o ginásio localizado na sede do município, o licitante vencedor ficará responsável, a quem interessar, pelo empréstimo fora das dependências do ginásio, de mesas e cadeiras (brancas/plástico) resguardadas/existentes no pavilhão e poderá cobrar a quantia de R\$ 1,00 (um real) pelo empréstimo de cada mesa e R\$ 1,00 (um real) pelo empréstimo de cada



cadeira, prevalecendo o comprometimento de que, em caso de dano ou extravio de mesa/cadeira, ressarcir ao município o valor de mercado a época.

d) - O município ficará responsável pelo pagamento das despesas com água; luz e fornecerá os materiais de limpeza que forem utilizados na limpeza dos ginásios de esportes, exceto após eventos;

e) - O licitante vencedor poderá cobrar a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora do uso da quadra de esportes; ou qualquer outra atividade realizada por terceiros com fins lucrativos individuais, exceto os serviços contratados pelo município e de interesse da coletividade.

f) - O objeto licitado não poderá ser emprestado, locado ou cedido pelo licitante para qualquer pessoa ou empresa;

2 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados, no seu objeto, pessoa física ou jurídica.

2.2 - Não podem participar desta licitação os interessados que:

2.2.1 - Tiverem contratos rescindidos pelo Município;

2.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados;

2.2.3 - Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.

2.2.4 - Tenham seus cadastros suspensos.

2.2.5 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar desta licitação os interessados: devem apresentar em envelopes fechados, quando couber, os seguintes documentos:

2.3.1 - Cédula de identidade, se pessoa física;

2.3.2 - Registro comercial, se empresa individual;

2.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

2.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;



-
- 2.3.5 - Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- 2.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;
- 2.3.7 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- 2.3.8 - Prova de regularidade de situação com o FGTS de pessoa jurídica e de declaração de inexistência de débito firmado por pessoa física;
- 2.3.9 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2.3.10 - Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa.
- 2.3.11 - Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;
- 2.3.12 - Declaração de que nenhum dos sócios das empresas licitantes ocupem cargos políticos em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal. nos termos do modelo constante no **ANEXO III**.
- 2.3.13 - Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. **ANEXO II**.
- 2.3.14 - Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.4 - HABILITAÇÃO

Para habilitar-se a esta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope fechado no que couber, os documento exigidos no item 2.3 deste Edital.

3 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O município poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, caso o licitante vencedor não esteja cumprindo com as normas estabelecidas no presente edital.

4 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTO, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 - Os interessados ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimento relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário:



Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Horário: 12 (doze) às 18:00 horas.

Telefones: (048) 3252- 0111 ou 3252-0112.

5 - PRAZO

5.1 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o do vencimento.

5.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6 - OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

7 - PROPOSTAS

7.1 - A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “II” sem emendas ou rasura apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, (letra legível), (**modelo anexo IV**) contendo ainda os itens abaixo relacionados:

7.1.1 - Digitada ou datilografada em língua portuguesa;

7.1.2 - Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

7.1.3 - Datada;

7.1.4 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada;

7.1.5 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 8.4;

7.1.6 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 (trinta) dias;

7.1.7 - Preço por mês, em algarismos e por extenso, em moeda corrente, podendo ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE, sendo que o lance mínimo é de:

* R\$ 100,00 (cem reais) por mês, para o Pavilhão de Eventos – sede;

* R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, para o Ginásio de Esportes localizado em Santa Maria, e;

* R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, para o Ginásio de Esportes localizado em Santo Antônio.



8 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

HORÁRIO E DATA: 25/09/2017 - às 14 (quatorze) horas

ENDEREÇO: Avenida 29 de Dezembro, nº12, Centro, São Bonifácio.

8.2 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

8.3 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

8.4 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

8.5 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

- 8.5.1 - Abertura da reunião;
- 8.5.2 - Credenciamento dos licitantes presentes;
- 8.5.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 8.5.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;
- 8.5.5 - Apreciação dos documentos;
- 8.5.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas fechadas aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
- 8.5.7 - Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;



8.5.8 - Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

8.5.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.5.10 - As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.6 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar da habilitação ou da proposta.

8.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 - JULGAMENTO

9.1 - Será vencedora a proposta que pagar o maior preço por mês, para cada um dos 03 (três) objetos licitados.

9.2 - No caso de empate entre propostas a classificação ser fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - O vencedor efetuará o pagamento mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte a utilização do objeto ora licitado.

10.2 - O pagamento em atraso acarretará os mesmos encargos moratórios previstos no Código Tributário Municipal para Cobrança da Dívida Ativa.

10.3 - O valor da proposta vencedora será reajustado a cada doze meses pelo índice de variação acumulada do INPC, à contar da data da proposta.

11 - SANÇÕES

À licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação será entregue, no ato da assinatura do contrato.



13 - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

13.1 - Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

- 13.1.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;
- 13.1.2 - julgamento das propostas;
- 13.1.3 - anulação ou revogação da licitação;
- 13.1.4 - indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 13.1.5 - rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusula contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 13.1.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 - Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

13.3 - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, nos casos previstos na Lei Nº 8666 de 21/06/93, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

13.4 - A intimação dos atos referidos no item 13.1, sub-itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 13.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para casos dos itens 13.1.1 e 13.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

13.5 - O recurso previsto nos sub-itens 13.1.1 e 13.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de cinco dias úteis.

13.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.



13.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14 - ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Anexo III – Modelo de Declaração que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargos políticos;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

São Bonifácio, 23 de Agosto de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida 29 de Dezembro nº 12, inscrita no CNPJ 82.892.340/0001-39, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE e o senhor, residente e domiciliado a, doravante simplesmente denominado de CONCESSIONÁRIO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, processo de concorrência nº 01/2017, homologado em XX/XX/2017 e atualizações posteriores e às seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Concessão do direito real de uso, pelo prazo de, prorrogável por igual período, do espaço destinado ao bar, quadra de esportes e pavilhão de eventos do Ginásio de Esportes Municipal, **localizado na sede do Município**.

1.2 - Concessão do direito real de uso, pelo prazo de, prorrogável por igual período, do espaço destinado ao bar, quadra de esportes do Ginásio de Esportes Municipal, localizado no **bairro de Santo Antônio**, neste município.

1.3 - Concessão do direito real de uso, pelo prazo de, prorrogável por igual período, do espaço destinado ao bar, quadra de esportes do Ginásio de Esportes Municipal, localizado no **bairro de Santa Maria**, neste município.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A presente concessão de direito real de uso do imóvel descrito na cláusula anterior se destina a instalação e exploração pelo concessionário dos serviços de bar, lanchonete e funcionamento de quadra de esportes, conforme previsto no Edital de Licitação nº 43/2017.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1 – O prazo de vigência da presente concessão real de uso será até 31/12/2017, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, havendo interesse da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço unitário e total a ser pago para o objeto do presente instrumento será de pagar mensalmente a importância de R\$, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

4.2 – O pagamento sempre deverá ocorrer até o 5º. dia do mês subsequente a sua competência.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Compete ao CONCESSIONÁRIO:

- I – O pagamento do ofertado no referido processo licitatório;
- II – Manutenção dos bens móveis e utensílios do local, bem como da limpeza de todo o centro de eventos (quadra, pavilhão e demais dependências, exceto refeitório);
- III – Cobrança dos horários de jogos;
- IV – Pagamento dos Alvarás de localização e saúde;
- V – Contratação de pessoal necessário ao atendimento dos serviços a serem prestados, arcando com todos os encargos, obrigações sociais e trabalhistas dali decorrentes, eximindo-se o concedente de qualquer responsabilidade;
- VI – Incumbe a concessionária, na execução dos serviços concedidos, a responsabilidade por todo e qualquer eventual prejuízo causado ao concedente, aos usuários e a terceiros, desde que seja provada a sua culpa;
- VII – Apresentar bimestralmente relatório de funcionamento e para o ginásio da sede, deverá constar os dados sobre os empréstimos de mesas e cadeiras;
- VIII – Manter boa receptividade para com o público que utiliza o pavilhão. Interagir individual e/ou coletivamente, bem como manter, conservar e desenvolver o espírito esportivo.

5.2 – Compete ao CONCEDENTE:

- I – Pagamento das despesas de água e luz;
- II – Fornecimento dos materiais e produtos necessários para a limpeza do ginásio e pavilhão, mediante autorização prévia por escrito, emitida pela Secretaria do Desporto;
- III – Fiscalizar através da Secretaria do Municipal de Desporto a perfeita execução do acima acordado;
- IV – Elaborar, através da Secretaria Municipal de Desporto, o Regimento Interno do Ginásio;



-
- V – Fornecimento de 02 (duas) bolas de futsal, 01 (um) par de rede de futsal, 01 (uma) rede para voleibol, 02 (duas) bolas de voleibol, rede de proteção no entorno da quadra (quando necessário);
VI – Efetuar a reforma do ginásio de esportes, quando se fizer necessário.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - A concessão de direito real de uso, objeto do presente instrumento, refere-se ao período diário de segunda a domingo;
- 6.2 - Nos finais de semana, ou seja, aos sábados e domingos, não havendo programação a ser realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, o espaço poderá ser explorado pelo concessionário;
- 6.3 - O município reserva-se o direito de utilizar a quadra para a realização de treinos, eventos, particulares ou não, de interesse da municipalidade, independentemente do dia e horário, sendo que nestas situações o concessionário deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias;
- 6.4 - Quando da realização de campeonatos municipais, o município reserva-se o direito de conceder o direito de exploração do serviço de bar e lanchonete as entidades municipais legalmente constituídas;
- 6.5 - O concessionário poderá cobrar das equipes que utilizarem a quadra para a prática de esportes o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora;
- 6.6 - Durante os finais de semana, o Concedente poderá conceder autorização para entidades legalmente constituídas o direito de realizar eventos esportivos e demais atividades comunitárias;
- 6.7 - A entidade que utilizar ou explorar o centro de eventos para realizar atividades esportivas ou culturais em finais de semana, deverá deixar o ambiente limpo;
- 6.8 - É expressamente proibido atleta jogar descalço, sem camisa ou com tênis que não seja de sola branca;
- 6.9 - Excepcionalmente para o ginásio localizado na sede do município, o licitante vencedor ficará responsável, a quem interessar, pelo empréstimo fora das dependências do ginásio, de mesas e cadeiras (brancas/plástico) resguardadas/existentes no pavilhão e poderá cobrar a quantia de R\$ 1,00 (um real) pelo empréstimo de cada mesa e R\$ 1,00 (um real) pelo empréstimo de cada cadeira, prevalecendo o comprometimento de que, em caso de dano ou extravio de mesa/cadeira, ressarcir ao município o valor de mercado à época;
- 6.10 - Nos dias de festas, a limpeza da quadra, do ginásio e demais dependências ficarão a cargo do promotor do evento que utilizar o local, e o mesmo deverá devolvê-lo limpo em até 24 horas após o encerramento do evento, caso contrário, deverá pagar uma taxa de limpeza ao CONCESSIONÁRIO no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
7.1.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a Prefeitura.



7.1.2 – Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguinte motivos:

7.1.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

7.1.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

7.1.2.3 - Razões de interesse público, invocadas pela Prefeitura, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

7.1.2.4 – A ocorrência, invocada pela Prefeitura, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

7.1.2.5 – Não cumprir cláusulas deste contrato;

7.1.2.6 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – As partes elegem o FORO da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

9.1 – Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, Concedente e Concessionário assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

São Bonifácio - SC, de de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

Testemunha:

Nome:

CPF.....

Nome:

CPF.....



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2017

MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO MENORES
(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

....., pessoa/empresa com sede no Município de
....., Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no
CNPJ/CPF pelo nº, neste ato representada por
....., **DECLARA** sob as penas da Lei, e para fins de participação
em Processo de Licitação perante o MUNICÍPIO DE SÃO BOINFÁCIO, nos termos
do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que cumpre e continuará cumprindo, durante
todo o período da contratação se for vencedora na licitação, ao disposto no inciso
XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso
ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de
16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Bonifácio, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2017

DECLARAÇÃO

Empresa/Pessoa:, inscrito no CNPJ/CPF n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargo político em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal.

São Bonifácio, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2017

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DA EMPRESA/PESSOA: _____ CNPJ/CPF: _____
_____ ENDEREÇO COMPLETO: RUA: _____ Nº.: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FONE: _____

() Apresentamos nossa proposta para o objeto da Concessão de Uso, por conta e risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência nº. 01/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item: O valor da Importante: R\$ (.....) mensais.

A Receita para a Administração não poderá ser inferior ao estipulado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

São Bonifácio, ---- de ----- de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.